



LEI Nº 7.219

DE 28 DE MAIO

DE 2019

PUBLICADO

D. Oficial nº 99

Data 28/05/19

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Fundação Educacional Mandacaru - FEMAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Educacional Mandacaru - FEMAN, CNPJ nº 24.117.329/0001-03, sem fins lucrativos, situada no Município de Teresina, no Estado Piauí.

Art. 2º A FEMAN é uma entidade civil, com pessoa jurídica de direito privado, tem como principal objetivo fomentar a formação educacional e difusão da cultura em geral, humanística, científica, técnica, e profissional, em conformidade com a legislação vigente no Brasil e com o seu estatuto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de MAIO

de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Estadual Gessivaldo Isaías, PRB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016)